



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 472 / 2012.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0007 - à Ação: Pavimentação Avenida I - Cód. 1.033, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 353/2009, para o exercício de 2012, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à realização de obras de Pavimentação Asfáltica da Avenida Manoel Cabete (1º etapa).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0007 - à Ação: Pavimentação Avenida I - Cód. 1.033, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 447/2011, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à realização de obras de Pavimentação Asfáltica da Avenida Manoel Cabete (1º etapa).

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 458/2011, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

02.09.01 - Departamento de Construção e Manutenção - Obras

4.4.90.51.00 - 02.100.28

15.451.0007.1.033 - Pavimentação Avenida 1º Etapa

R\$ 50.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (vínculo 02.100.28) no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Estado de Economia e Planejamento.

19



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 17 de Maio de 2012.


ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal